



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.290/2025, de 06 de novembro de 2025.



**"Cria Programa de Regularização do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a alíquota do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), reduzida para 1,5% (um vírgula cinco por cento), a partir da publicação desta Lei e até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, nas escrituras lavradas até 31/12/2025, sobre o valor de referência definido pela Planta Genérica de Valores do Município em vigência.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 06 dias de novembro de 2025.

  
**Carlos José Mayer dos Santos**  
Prefeito Municipal